



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
Processo Administrativo nº. 137/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, através da Pregoeira Marcilene Oliveira Miléo e Equipe de Apoio composta por: Adilson Oliveira dos Anjos e Andréia Soares Palheta, instituídos pelo Decreto nº. 877 de 12 de abril de 2019, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preço por **LOTE**;

ABERTURA: 06/12/2019, às 08:30 horas, na Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, localizada na Trav: Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, na cidade de Altamira, estado do Pará, decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, a Pregoeira dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

ATENÇÃO: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame a Seleção e Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - A licitação será subdivida em LOTES, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

1.4 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1 – ANEXO I: Termo de Referência;

1.4.2 - ANEXO II: Modelo de proposta;

1.4.3 - ANEXO III: Modelo de termo de credenciamento;

1.4.4 - ANEXO IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

1.4.5 - ANEXO V: Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

1.4.6 - ANEXO VI: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.4.7- ANEXO VII: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.8 - ANEXO VIII: Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

1.4.9 - ANEXO IX: Minuta de contrato administrativo.

1.4.10 - ANEXO X: Comprovante de retirada do Edital.

2 - DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “A”)

2.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Instrumento Público de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo V;

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;

f) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, Anexo VIII;

f-1) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f-2) A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço.

f-3) Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.

f-4) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15

2.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

2.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 2.1, alíneas: “d” “e” “f”;

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 2.1 alínea “c”.

2.4 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

2.5 – Os documentos deverão ser apresentados no processo original com cópias que serão autenticados pela Pregoeira na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.6 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7 - Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.8 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.11 - Servidor, dirigente da **Prefeitura Municipal de Altamira/PA**, ou responsável pela licitação;

3.2.12 - Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3 - Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 021/2019
ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 021/2019
ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 021/2019
ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:**

4.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

4.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “B”)

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo inclusive contendo CEP, telefones. Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em mídia (PENDRIVE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

-
- a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os materiais e serviços a serem fornecidos, em algarismos, e em algarismo e por extenso para o valor total de cada lote com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto da licitação;
- b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;
- c) prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- d) o prazo do fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização emitida pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- e) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I).
- f) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- g) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;
- l) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.
- m) declaração de elaboração independente de proposta, Anexo IV;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

5.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 - A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.6 - Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2 - Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.3 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

6.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

8.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do **LOTE**.

8.2 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.6.1 - A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

8.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

8.6.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.6.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

8.7 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.7.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.8 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.9 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

8.10 - Na situação prevista no inciso 8.8, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

8.11 - Faculta-se a Pregoeira o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

8.12 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE;

8.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

9 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

9.3.1 - Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.4 - No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.5 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “C”)

OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice.

10.1 – Certificado de Registro Cadastral:

10.1.1 - Deverá ser apresentado: CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/FMS, emitido no máximo 02 (dois) dias úteis anterior a data de recebimento do credenciamento, proposta e habilitação, acompanhado dos documentos abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública; ressaltando que os interessados que não obtiverem seu CRC junto a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira, podem, alternativamente, apresentar sua documentação e ser considerados aptos a participar do certame.

10.2 - Habilitação Jurídica:

10.2.1 - Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

10.2.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do Presidente e Diretor Financeiro, para Associações ou Cooperativas;

10.2.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficara condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1 - Comprovante de inscrição no CNPJ;

10.3.2 - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual (se houver);

10.3.3 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.3.5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS A FAZENDA ESTADUAL (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;

10.3.6 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS A FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante; em caso da licitante ter filial na sede da administração (Altamira/PA), apresentar Declaração/Certidão de regularidade fiscal emitida pela Prefeitura Municipal de Altamira;

10.3.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.3.8 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

10.4 - Qualificação Técnica:

10.4.1 - Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade.

10.5 - Qualificação Econômico Financeira:

10.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.1.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.5.1.2 - A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

10.5.1.2.1 - No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

10.5.1.2.2 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento.

10.5.1.3 - O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

10.5.1.3.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

10.5.1.3.2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

10.5.1.3.3 - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

10.5.1.4 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

10.5.2 - Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

10.5.3 - Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

10.6 – Documentos Complementares:

- a. Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;
- b. Licença de Fiscalização e Funcionamento.
- c. Licença de Operação – LO, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente e Turismo de Altamira/PA, para os Lotes: 04, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

10.7 - A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada lote.

10.7.1 - O licitante provisoriamente vencedor em um lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) – Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.9 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pela Pregoeira na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

10.10 – As Certidões que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da emissão do documento.

10.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.12 - No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Para fins de habilitação, a Pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.14 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 - No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.18 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.19 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.20 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.21 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.22 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todas os licitantes presentes.

10.23 - O resultado desta licitação será publicado nos Diário Oficial da União, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura www.altamira.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira e deverá:

11.1.1 - a proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo inclusive contendo CEP, telefones, Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em mídia (PENDRIVE).

11.1.2 - apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3 - indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

11.1.4 - indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

11.1.5 - descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I);

11.1.6 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12.1 – Os prazos para solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, será da seguinte forma:

12.1.1 – Pessoa Física (Cidadão), será até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.

12.1.2 – Pessoa Jurídica (Licitante), será até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.

12.2 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida a Pregoeira Sr^a. MARCILENE OLIVEIRA MILEO designada pela Prefeitura Municipal de Altamira para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial nº 021/2019, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 12.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Setor de Licitações da PMA/Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/FMS, localizada na Trav: Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, Altamira/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, mediante correspondência enviada ao endereço e e-mail a todos os interessados e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Altamira, www.altamira.pa.gov.br meio do módulo “Licitações - Pregão”.

12.3 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida a Pregoeira da PMA/Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/FMS, a ser protocolado no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/FMS, localizada na Trav: Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, Altamira/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 12.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;

c)- se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, se a procuração não for pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

12.3.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 12.3, alínea “c”), a Pregoeira marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

12.3.2 - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pela Pregoeira, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

12.4 - A Pregoeira decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/FMS, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

12.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

12.6 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 12.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

12.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 12.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

12.8 - Após a Pregoeira haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.8.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 12.3, alínea “c”), a Pregoeira marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

12.8.2 - O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira referido no subitem 12.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, o Secretário Municipal de Saúde para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.8.3 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, se a procuração não for pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c)- protocolado no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/FMS, localizada na Trav: Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, Altamira/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.1.

12.8.4 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 12.8.3 alínea “b”), a Pregoeira marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

12.8.5 - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pela Pregoeira, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

12.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pela Pregoeira, ao licitante declarado vencedor.

12.10 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

12.11 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 12.8.

12.12 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo. O acolhimento do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

12.13 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação nos Diário Oficial da União, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura Municipal de Altamira no endereço www.altamira.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

12.14 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

12.15 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Trav: Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, Altamira/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

12.16 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.2 - Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

14.3 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5 - O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.7 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - O preço é fixo e irrevogável.

15.2 - As contratações decorrentes Desta licitação poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - O fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos será IMEDIATO ou de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pela GESTORA DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

16.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

16.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Secretário Municipal de Saúde da Cidade de Altamira/PA, GESTORA do Contrato deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

16.4 - A empresa registrada no Contrato deverá prestar somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade

16.5 - A Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS/SERVIÇOS do órgão participante acompanhará a qualidade do fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos adquiridos devendo notificar a autoridade competente qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

16.6 – O fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos será inspecionada (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

16.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

16.8 - Caso fique constatada a irregularidade no fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de SERVIÇOS/MATERIAIS deverá saná-la no **IMEDIATAMENTE**.

16.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Comissão Permanente de Recebimento de SERVIÇOS/MATERIAIS, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão para aplicação de penalidades.

16.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

16.11 – Os Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor.

16.12 - O horário de entrega dos serviços/materiais deverá obedecer às normas internas da unidade contratante.

16.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

16.13.1 - especificação correta do objeto;

16.13.2 - número da licitação e contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

16.13.3 - marca e o nome comercial;

16.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira/Secretaria Municipal de Saúde/FMS o direito de solicitar informações relacionadas ao fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos.

16.14 - O fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos objeto desta licitação deverão ser executados no local abaixo relacionado:

16.14.1 - Sede da Cidade de Altamira – PA.

16.15 - O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS Contratante, mediante nomeação da servidora ANA AMÉLIA VIEIRA SILVA DENARDIN – CRESS nº 7462/PA, Portaria nº 103/2019, designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.15.1 – A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento do material/serviço, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento do material/serviço, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do material/serviço;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

16.16 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

17.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

17.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

17.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

17.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

17.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

17.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

17.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

17.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

17.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

17.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas do fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos, para manutenção do FMS ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

17.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

17.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

18.1.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira, localizada na Trav: Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

18.1.2 - **O GESTOR** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

18.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

18.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

18.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

18.4 – Poderá a Prefeitura Municipal de Altamira/Secretaria Municipal de Saúde/FMS, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

18.5 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 18.5.1 - especificação correta do objeto
- 18.5.2 - número da licitação e contrato;
- 18.5.3 - marca e o nome comercial.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 19.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5 - não mantiver a proposta;
- 19.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 19.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

19.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

19.3.1.1 - advertência por escrito;

19.3.1.2 - multas:

19.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

19.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

19.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

19.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

19.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará/Secretaria Municipal de Saúde/FMS, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

19.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

19.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

19.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas FMS, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 10.122 0028 2.083 – *Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde;*
- 10.122 0028 2.084 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;*
- 10.122 0028 2.086 – *Educação em Saúde;*
- 10.301 0023 2.087 – *Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;*
- 10.301.0023.2.088 – *Manutenção das Ações da Atenção Básica;*
- 10.301.0023.2.089 – *Manutenção do NASF;*
- 10.301.0023.2.091 – *Manutenção de Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional na Atenção Básica;*
- 10.301.0023.2.092 – *Manutenção do Programa da Estratégia da Saúde Bucal;*
- 10.301.0023.2.094 – *Programa de Agentes Comunitários de Saúde;*
- 10.302.0024.2.108 – *Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade;*
- 10.302.0024.2.111 – *Manutenção da Unidade de Acolhimento Adulto – UAA do Assurini;*
- 10.302 0024 2.115 – *Manutenção do Hospital Geral de Altamira São Rafael;*
- 10.302 0024 2.117 – *Manutenção das Atividades do Centro de Diagnosticos;*
- 10.302.0024 2.120 – *Manutenção da Base Descentralizada do SAMU 192;*
- 10.302.0024.2.122 – *Manutenção da UPA- Unidade de Pronto Atendimento;*
- 10.302 0024 2.124 – *Manutenção das Atividades do CAPS II;*
- 10.302 0024 2.123 – *Manutenção das Atividades do CAPS I;*
- 10.305 0026 2.135 – *Controle e Tratamento da Hanseníase e Tuberculose;*
- 10.304 0026 2.126 – *Manutenção da Vigilância Sanitária;*
- 10.304 0026 2.127 – *Manutenção da Vigilância Ambiental;*
- 10.305 0026 2.134 – *Estratégia de Imunização no Município;*
- 10.305 0026 2.136 – *Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA/Serv. de Assist. Rspec - SAE;*
- 10.305.0026 2.137 – *Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde;*
- 10.305 0026 2.138 – *Manutenção do Programa de Ações de Combate à Malária - PACM;*
- 10.305 0026 2.139 – *Incentivo as Ações de Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

- 10.304 0026 2.133 – *Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatite Virais;*

- 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo;*

- 3.3.90.39.00 – *Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.*

21 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1 - No interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Altamira/Secretaria Municipal de Saúde/FMS poderá:

a) - modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

21.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

22.2 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

22.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pela Pregoeira.

22.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

22.4.1 - a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

22.4.2 - a associação do licitante vencedor com outrem;

22.4.3 - a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes no contrato.

22.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Altamira/Secretaria Municipal de Saúde/FMS, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

22.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.9 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.10- A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

22.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

22.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

22.13 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

22.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.15 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

23.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Altamira/PA, 20 de novembro de 2019.

Sr. RENATO MENGONI JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Altamira

MARCILENE OLIVEIRA MILÉO
Pregoeira – DECRETO 877/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos, para manutenção do FMS.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referente ao fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição.

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial desta Secretaria de Saúde, visto que por ser um Órgão de Saúde Pública temos vários setores com veículos que atendem a população como o PSF-Programa Saúde da Família, PSE- Programa Saúde na Escola, Programa Melhor em Casa, Setor de Vigilância Sanitária, Ações de Vigilância em Saúde, Caps-Centro de Atenção Psicossocial, Unidade de Suporte Básico do SAMU 192, UPA- Unidade de Ponto Atendimento, Hospital Geral e atendimentos nos Distritos e Comunidades da Área Rural deste Município. Dessa forma deve-se ressaltar que a aquisição de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos é necessária para manter a frota de veículos desta secretaria em melhor condição para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por esta PMA/Fundo Municipal de Saúde de Altamira/PA e seus departamentos afins.

Justifica-se a licitação ser subdivida em LOTES, haja vista que o termo de referência será separado por veículos e serviços do mesmo segmento, facilitando assim a competitividade.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência do Contrato terá o até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas do ramo pertinente para a fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 - Local de entrega: ALTAMIRA/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO: PNEUS E OUTROS PARA VEICULOS	UNID	QUANT
1.	Câmara De Ar Fr-13	Und	30
2.	Câmara De Ar Kr-14	Und	40
3.	Pneu 215/80 R16 Radial	Und	40
4.	Pneu 205/75 R16 Radial	Und	30
5.	Pneu 185 R14 Radial	Und	20
6.	Pneu 175/70 R13 Radial	Und	20
7.	Pneu 175/70 R14 Radial	Und	40
8.	Roda Aro 13	Und	20
9.	Roda Aro 15	Und	18
10.	Roda Aro 16	Und	18

LOTE 02 - Local de entrega: ALTAMIRA/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO: PEÇAS PARA MOTO - BROS 150 CC	UNID	QUANT
1.	Bateria	Und	30
2.	Bomba De Combustível	Und	20
3.	Cabo De Acelerador	Und	30
4.	Cabo De Embreagem	Und	30
5.	Cabo De Velocímetro	Und	20
6.	Caixa Direção Rolamento	Und	20
7.	Câmara De Ar Diant	Und	30
8.	Câmara De Ar Traseir	Und	40
9.	Corrente	Und	20
10.	Elemento Filtro De Ar	Und	20
11.	Engrenagem Vel.	Und	20
12.	Escapamento	Und	10
13.	Escova Motor De Partida	Und	20
14.	Fusível Mini 10a	Und	40
15.	Kit Transmissão	Und	20
16.	Lâmpada Farol	Und	30
17.	Lâmpada Freio	Und	30
18.	Lâmpada Pisca	Und	40
19.	Lanterna Traz	Und	10
20.	Manete De Freio	Und	30
21.	Manete Embreagem	Und	30
22.	Óleo Do Motor	Und	40
23.	Óleo Hidraulico	Und	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

24.	Painel	Und	05
25.	Paralama	Par	08
26.	Pastilha De Freio Diant	Und	40
27.	Patin Freio Traz	Und	25
28.	Pedal De Cambio	Und	20
29.	Pneu Dianteiro	Und	20
30.	Pneu Traseiro	Und	20
31.	Retentor	Und	15
32.	Retentor De Bengala	Und	10
33.	Retrovisor	Und	12
34.	Rolamento 6202 Dianteiro	Par	30
35.	Rolamento Da Roda Traseira	Und	20
36.	Terminal Bateria Femea	Und	15
37.	Vela	Und	30

LOTE 03 - Local de entrega: ALTAMIRA/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO: PEÇAS PARA MOTO - TITAN 150 CC	UNID	QUANT
1.	Câmara De Ar Diant	Und	20
2.	Câmara De Ar Tras	Und	20
3.	Pneu Dianteiro	Und	10
4.	Pneu Traseiro	Und	10
5.	Anel Vedação Motor De Partida	Und	10
6.	Bateria	Und	04
7.	Bomba De Combustivel	Und	03
8.	Cabo De Acelerador	Und	06
9.	Cabo De Embreagem	Und	10
10.	Cabo De Velocimetro	Und	06
11.	Caixa Direção Rolamento	Und	06
12.	Chave De Ignição	Und	08
13.	Corrente	Und	08
14.	Eixo Balança Completo	Und	06
15.	Elemento Filtro De Ar	Und	06
16.	Fusivel Mini 10a	Und	10
17.	Kit Transmissão	Und	10
18.	Lâmpada Farol	Und	15
19.	Lâmpada Freio	Und	15
20.	Lâmpada Pisca	Und	15
21.	Lanterna Traz	Und	15
22.	Lente Pisca	Und	10
23.	Luva	Und	10
24.	Manete De Freio	Und	15
25.	Manete Embreagem	Und	15
26.	Oleo Do Motor	Und	30
27.	Oleo Hidraulico	Und	15
28.	Pastilha De Freio Diant	Und	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

29.	Patin Freio Traz	Und	08
30.	Pedal De Cambio	Und	06
31.	Retentor	Und	06
32.	Retentor De Bengala	Par	06
33.	Retrovisor	Und	10
34.	Rolamento 6202 Dianteiro	Par	12
35.	Rolamento Da Roda Traseira	Und	20
36.	Terminal Bateria Femea	Und	20
37.	Vela	Und	16

LOTE 04 - Local de entrega: ALTAMIRA/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS MECANICOS EM MOTOS	UNID	QUANT
1.	Revisão Em Moto 150cc	Und	32
2.	Serviço De Troca De Peças Em Geral	Und	65
3.	Serviço De Troca De Disco De Embreagem	Und	60
4.	Serviço De Instalação Eletrica	Und	60

LOTE 05 - Local de entrega: ALTAMIRA/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO: PEÇAS PARA VEICULOS TRITON	UND	QUANT
1.	Bielete Estabilizador Ld L 200 Triton	Und	30
2.	Bielete Estabilizador Le L 200 Triton	Und	30
3.	Bucha Amortecedor Dianteira L-200 Triton	Und	26
4.	Borracha Estabilizador L 200 Triton	Und	26
5.	Correia Do Alternador L200 Trinton	Und	30
6.	Correia Do Ar Condicionado L200	Und	30
7.	Filtro Ar L200 Triton	Und	40
8.	Filtro Oleo Lubrificante L200 Triton	Und	40
9.	Amortecedor Dianteiro L200 Triton	Und	30
10.	Amortecedor Trazeiro L200 Triton	Und	30
11.	Palheta Limpador P/Brisa	Und	20
12.	Pastilha De Freio Dianteiro L 200 Trinton	Und	40
13.	Bucha Balança Inferior L 200 Triton	Und	26
14.	Bucha Balança Superior L 200 Triton	Und	26
15.	Bucha Mola Trazeira L 200 Triton	Und	26
16.	Pivo Inferior L 200 Triton	Und	30
17.	Pivo Superior L 200 Triton	Und	30
18.	Sapata Freio C/ Lona L 200 Triton	Und	40
19.	Cabo De Freio Mão Trazeiro Ld L 200 Triton	Und	30
20.	Cabo De Freio Mão Trazeiro Le L 200 Triton	Und	30
21.	Cilindro Auxiliar Embreagem L 200 Triton	Und	40
22.	Cilindro Mestre Embreagem L 200 Triton	Und	40
23.	Cilindro Mestre Freio L 200 Triton	Und	40
24.	Cilindro Roda Trazeira L 200 Triton	Und	30
25.	Coifa Junta Homoc Ext. L 200 Triton	Und	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

26.	Coifa Junta Homoc Int. L 200 Triton	Und	40
27.	Correia Dir Hid L 200 Triton	Und	30
28.	Coxim Cambio L200 Triton (Caixa Reduc)	Und	30
29.	Coxim Motor Diant L200 Triton	Und	30
30.	Cruzeta Cardan Traz L 200 Triton	Und	40
31.	Cubo Roda Dianteira L 200 Triton	Und	40
32.	Disco De Freio Dianteiro L200 Triton	Und	45
33.	Embreagem Viscosa L 200 Triton	Und	30
34.	Farol Ld L 200 Triton	Und	20
35.	Farol Le L 200 Triton	Und	20
36.	Filtro Cabine L 200 Triton	Und	30
37.	Filtro Combustivel L 200 Triton	Und	30
38.	Flexivel Freio Dianteiro L 200	Und	26
39.	Junta Tampa Valvulas Motor L 200 Trit	Und	26
40.	Kit Embreagem L 200 Triton	Und	30
41.	Lanterna Trazeiro Ld L 200 Triton	Und	26
42.	Lanterna Trazeiro Le L 200 Triton	Und	26
43.	Reparo Caixa Direção Hid L 200 Triton	Und	24
44.	Rolamento Central Cardan L 200 Triton	Und	24
45.	Terminal Axial L 200 Triton	Und	30
46.	Terminal Direção Ld L 200 Triton	Und	35
47.	Terminal Direção Le L 200 Triton	Und	35
48.	Vela Aquecedora L 200 Triton	Und	26

LOTE 06 - Local de entrega: ALTAMIRA/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO: PEÇAS PARA VEICULOS S 10	UND	QUANT
1.	Braço Auxiliar S 10	Und	30
2.	Braço Pitman S 10	Und	30
3.	Terminal Direção Ld S 10 Longo	Und	30
4.	Terminal Direção Le S 10 Curto	Und	30
5.	Pastilha De Freio Dianteiro S 10	Und	30
6.	Sapata Freio C/ Lona S 10	Und	30
7.	Disco Freio Dianteiro S 10	Und	20
8.	Tambor Freio Trazeiro S 10	Und	20
9.	Cubo Roda Dianteira C/ Rol S 10	Und	20
10.	Rolamento Roda Traz. S 10	Und	20
11.	Pivo Inferior S 10	Und	20
12.	Pivo Superior S 10	Und	20
13.	Kit Embreagem S 10	Und	20
14.	Atuador Embreagem S 10	Und	08
15.	Tensor Correia Dentada Astra	Und	06
16.	Helice Viscosa Maxion Hsd Completa	Und	08
17.	Correia Poly-V S 10	Uund	20
18.	Bucha Balança Inferior S 10	Und	20
19.	Bucha Balança Inferior Trazeira S 10	Und	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

20.	Bucha Balança Superior S 10	Und	12
21.	Bomba Combustivel S 10	Und	10
22.	Cilindro Roda Trazeiro Ld S 10	Und	12
23.	Cilindro Roda Trazeiro Le S 10	Und	20
24.	Cabos De Vela Motor Gm S 10	Und	14
25.	Filtro Combustivel S 10	Und	20
26.	Filtro Oleo Lubrificante	Und	20
27.	Mangueira Radiador Sup S 10	Und	20
28.	Automatico Motor Partida S 10	Und	20
29.	Coifa Junta Homocinetica Ext S 10	Und	30
30.	Coifa Junta Homocinetica Int S 10	Und	30
31.	Filtro Ar S 10	Und	20
32.	Filtro Combustivel S 10	Und	20
33.	Flexivel Freio Dianteiro Ld S 10	Und	30
34.	Flexivel Freio Dianteiro Le S 10	Und	30
35.	Rep. Cilindro Freio Dianteiro S 10	Und	30
36.	Rep. Cilindro Mestre Freio S 10	Und	30
37.	Retentor Roda Trazeira S 10	Und	30
38.	Tampa Tanque Combustível S 10	Und	30
39.	Velas Ignição GM S 10 2.4 Flex	Und	30

LOTE 07 - Local de entrega: ALTAMIRA/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO: PEÇAS PARA VEICULOS	UND	QUANT
L 200			
1.	Alternador	Und	14
2.	Motor De Partida	Und	10
3.	Balança Inferior	Und	12
4.	Bandeja Superior	Und	15
5.	Batente Bandeja Inferior	Und	15
6.	Bieleta Estabilizador Completa	Und	08
7.	Bomba Direção Hidráulica	Und	08
8.	Bomba Oleo	Und	10
9.	Braço Auxiliar	Und	12
10.	Braço Pitman	Und	20
11.	Bucha Amortecedor Traseiro	Und	14
12.	Bucha Do Estabilizador	Und	20
13.	Buchas Bandeja Superior	Und	14
14.	Caixa Direção	Und	14
15.	Cilindro Mestre Freio	Und	20
16.	Coifa Junta Homocinetica	Und	20
17.	Aditivo Para Radiador	Und	20
18.	Correia Distribuição Grande	Und	20
19.	Correia Do Alternador	Und	10
20.	Correia Direção Hidráulica	Und	10
21.	Cubo Roda Diant.	Und	20
22.	Correia Do Ar Condicionado	Und	08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

23.	Elemento Filtro Ar	Und	10
24.	Filtro De Ar Cabine	Und	20
25.	Filtro Combustível	Und	10
26.	Filtro De Ar	Und	10
27.	Filtro Lubrificante	Und	10
28.	Fisivel Medio	Und	10
29.	Fluido Freio	Und	20
30.	Interruptor De Re	Und	10
31.	Interruptor Freio	Und	08
32.	Interruptor Óleo Motor	Und	10
33.	Jogo Bucha Do Estabilizador	Und	10
34.	Cilindro Freio Roda Trazeiro	Und	20
35.	Jogo De Pastilha	Jg	30
36.	Jogo Sapata C/ Lona	Und	30
37.	Kit Coifa Junta Homocinética	Und	08
38.	Kit Embeagem	Und	08
39.	Lanterna Dianteira	Und	20
40.	Pivô Inferior Le	Und	10
41.	Pivô Inferior Ld	Und	10
42.	Colar De Embreagem	Und	20
43.	Retentor Roda Traseira	Und	20
44.	Rolamento Roda Dianteira	Und	20
45.	Rolamento Roda Traseira	Und	15
46.	Terminal Curto Direção	Und	20
47.	Terminal Direção Longo	Und	20
48.	Pivô Superior	Und	20
49.	Correia Distribuição Pequena	Und	20
50.	Cabo Freio De Mão Trazeiro Ld	Und	20
51.	Cabo Freio De Mão Trazeiro Le	Und	20
52.	Cilindro Mestre Embreagem	Und	20
53.	Cilindro Auxiliar De Embreagem	Und	20
54.	Cruzeta Do Cardan	Und	20
55.	Retentor Roda Dianteira	Und	20

LOTE 08 - Local de entrega: ALTAMIRA/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO: PEÇAS PARA VEICULOS KOMBI	UND	QUANT
1.	Acoplamento Câmbio	Und	35
2.	Acoplamento Da Alavanca	Und	35
3.	Alavanca De Marcha Completo	Und	20
4.	Maçaneta Porta Central	Und	25
5.	Alternador	Und	21
6.	Amortecedor Dianteiro	Und	35
7.	Automático Motor Partida	Und	20
8.	Barra Direção Central	Und	21
9.	Batente Suspensão	Und	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

10.	Bobina De Ignição	Und	25
11.	Bomba De Combustível	Und	21
12.	Braço Oscilante	Und	21
13.	Braço Pitman	Und	26
14.	Bucha Do Amortecedor	Und	30
15.	Bucha Do Pino Mestre	Und	30
16.	Bucha Varão De Marcha	Und	25
17.	Cabo Embreagem	Und	21
18.	Caixa De Direção	Und	14
19.	Cilindro De Roda Traseiro	Und	21
20.	Correia Alternador	Und	21
21.	Bucha Manga Eixo	Und	16
22.	Coxim Do Câmbio	Und	21
23.	Pino Inferior Manga Eixo	Und	18
24.	Pino Superior Manga Eixo	Und	18
25.	Farol Dianteiro	Und	28
26.	Filtro Combustível	Und	21
27.	Filtro De Ar	Und	21
28.	Filtro Lubrificante	Und	21
29.	Flexível De Embreagem	Und	17
30.	Jogo Cabo De Velas	Und	27
31.	Jogo De Lona Freio	Und	27
32.	Jogo De Pastilha De Freio	Und	27
33.	Jogo De Vela	Und	34
34.	Jogo Palheta Limpador	Und	21
35.	Cilindro Mestre Freio	Und	28
36.	Bucha Tirante	Und	28
37.	Kit De Embreagem	Und	27
38.	Kit Do Estabilizador	Und	27
39.	Centralizador Patin	Und	21
40.	Servo De Freio	Und	21
41.	Amortecedor Traseiro	Und	34
42.	Retentor Roda Dianteiro	Und	21
43.	Rolamento Agulha Braço	Und	14
44.	Retentor Roda Traseiro	Und	21
45.	Rolamento Roda Dianteiro	Und	21
46.	Silencioso Completo	Und	14

LOTE 09 - Local de entrega: ALTAMIRA/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO: PEÇAS PARA VEICULOS AMBULÂNCIA DUCATO	UND	QTD
1.	Automático Motor Partida	Und	10
2.	Bandeja Suspensão	Und	12
3.	Bieleta Estabilizador	Und	16
4.	Bomba De Combustível	Und	10
5.	Bucha Balança	Und	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

6.	Bucha Mola Traseira	Und	30
7.	Cabo Freio Mão	Und	16
8.	Cabo De Embreagem	Und	16
9.	Cilindro Mestre Embreagem Cilindro Roda Traz	Und	12
10.	Cilindro Roda Traz	Und	12
11.	Coifa Junta Homoc.Ext	Und	30
12.	Correia Dir Hid	Und	30
13.	Correia Do Alternador	Und	15
14.	Correia Do Ar Condicionado	Und	15
15.	Filtro De Ar	Und	15
16.	Filtro De Combustível	Und	15
17.	Filtro Lubrificante	Und	15
18.	Jogo Pastilha Freio Dianteiro	Und	20
19.	Jogo Pastilha Freio Traseiro	Und	20
20.	Junta Tampa Valvula Motor	Und	10
21.	Kit De Embreagem	Und	15
22.	Kit Do Amortecedor Dianteiro	Und	15
23.	Pivo Da Balança	Und	18
24.	Pivo Inferior	Und	18
25.	Polia Da Correia	Und	21
26.	Terminal Da Direção	Und	15
27.	Batente Rolamento Amortecedor Dianteiro	Und	15
28.	Amortecedor Trazeiro	Und	30
29.	Terminal Axial	Und	21
30.	Borracha Do Estabilizador	Und	30

LOTE 10 - Local de entrega: ALTAMIRA/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO: PEÇAS PARA VEICULOS PALIO 2015	UND	QTD
1.	Filtro Oleo Palio	Und	18
2.	Filtro Combustivel Palio	Und	18
3.	Filtro Ar Condicionado Palio	Und	18
4.	Amortecedor Dianteiro Palio	Und	12
5.	Amortecedor Trazeiro Palio	Und	12
6.	Pastilha Freio Dianteiro Palio	Und	14
7.	Sapata Freio Palio	Und	14
8.	Bileta Do Estabilizador	Und	12
9.	Braço Axial Da Direção	Und	12
10.	Cilindro De Freio Trazeiro	Und	10
11.	Correia Da Distribuição	Und	22
12.	Correia Do Alternador	Und	22
13.	Cubo Com Rolamento Roda Trazeira	Und	18
14.	Cubo Roda Dianteira	Und	09
15.	Disco De Freio Dianteiro	Und	09
16.	Rolamento Roda Dianteira	Und	09
17.	Jogo De Cabo De Velas	Und	18

18.	Jogo De Pastilha De Freio	Und	18
19.	Jogo De Sapata De Freio	Und	18
20.	Jogo De Velas	Und	25
21.	Junta Homocinética	Und	18
22.	Kit Amortecedor Dianteiro	Und	18
23.	Kit Amortecedor Trazeiro	Und	18
24.	Batente Do Amortecedor Diant C Rolamento Le	Und	18
25.	Batente Do Amortecedor Diant C Rolamento Ld	Und	18
26.	Refil Bomba De Comb	Und	25
27.	Kit De Embreagem	Und	18
28.	Pivo Da Suspensão	Und	16
29.	Terminal Da Direção Ld	Und	18
30.	Terminal Da Direção Le	Und	18
31.	Kit Estabilizador	Und	17

LOTE 11 - Local de entrega: ALTAMIRA/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS EM VEICULOS	UND	QTD
1.	Serviço De Alinhamento	Und	120
2.	Serviço De Balanceamento	Und	120
3.	Serviço De Embreagem	Hr	250

LOTE – 12 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS EM VEICULOS	UND	QTD
1.	Serviço De Funilaria	Hr	220
2.	Serviço De Lubrificação	Und	320
3.	Serviço De Recarga De Gás De Ar Condicionado	Und	200

LOTE – 13 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS EM VEICULOS	UND	QTD
1.	Serviço De Reparo De Alternador e Injeção Eletrônica	Hr	350
2.	Serviço De Reparo No Motor De Partida	Hr	350
3.	Serviço De Instalação Elétrica	Hr	400

LOTE – 14 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS EM VEICULOS	UND	QTD
1.	Serviço De Solda	Hr	300
2.	Serviço De Suspensão	Hr	350
3.	Serviço De Tapeçaria	Hr	300
4.	Serviço De Troca De Óleo	Und	350
5.	Serviço Mecânico	Hr	200

LOTE – 15 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO: BATERIAS PARA VEICULOS	UND	QTD
1.	Bateria 60a/12v. P05. L/D	Und	30
2.	Bateria 70a/12v. Re	Und	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

3.	Bateria 90a/12v. Td	Und	40
4.	Bateria 100a/12v. P05. L/D	Und	40

LOTE – 16– Local de entrega: ALTAMIRA/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO: LUBRIFICANTES PARA VEICULOS	UND	QTD
1.	Litro Óleo 2t 500ml	Und	260
2.	Óleo Motor Diesel 1000ml	Und	400
3.	Óleo Motor Diesel 5000ml	Und	150
4.	Óleo Motor Gasolina 1000ml	Und	500
5.	Óleo Motor Gasolina 5000ml	Und	250
6.	Óleo De Freio 500ml Dot 4	Und	300
7.	Óleo Hidráulico 1000ml	Und	150
8.	White Lub. 500ml	Und	70
9.	Óleo Lubrificante 5 W Sin (12226)	Lt	70

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 – O fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos para manutenção do FMS será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Secretário Municipal de Saúde da Cidade de Altamira/PA, GESTOR do Contrato deste oriundo, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada no Contrato deverá fornecer somente os serviços/materiais que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - A Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS/SERVIÇOS do órgão participante acompanhará a qualidade do fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos adquiridos devendo notificar a autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

competente qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – O fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos será inspecionada (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.7 - A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/FMS, o serviço poderá ser realizado diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de SERVIÇOS/MATERIAIS deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de SERVIÇOS/MATERIAIS do órgão participante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima para aplicação de penalidades.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 - O horário de entrega dos serviços/materiais deverá obedecer às normas internas das unidades Contratante.

5.12 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.12.1 - especificação correta do objeto;

5.12.2 - número da licitação e contrato;

5.12.3 - marca e o nome comercial;

5.13 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira/Secretaria Municipal de Saúde/FMS o direito de solicitar informações relacionadas ao fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos.

5.14 - O fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos objeto desta licitação deverá ser entregue no local abaixo relacionado:

5.14.1 - Sede da Cidade de Altamira – PA.

5.15 - O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS Contratante, mediante nomeação da servidora ANA AMÉLIA VIEIRA SILVA DENARDIN – CRESS nº 7462/PA, Portaria nº 103/2019, designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.15.1 – A servidora designada anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento do material/serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento do material/serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do material/serviços;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

5.16 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas no fornecimento dos Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

Altamira/PA, 20 de Novembro de 2019.

Sr. RENATO MENGONI JUNIOR
Secretario Municipal de Saúde de Altamira

MARCILENE OLIVEIRA MILÉO
Pregoeira – DECRETO 877/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2019

MODELO DE PROPOSTA

À: PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

Pregão Presencial N°. 021/2019

Att. Pregoeira – Marcilene Oliveira Miléo

Abertura: 05 de dezembro de 2019.

Hora: 08:30 horas

OBJETO: Seleção e Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Altamira-FMS.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE xx	Marca	Qtd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Xxxxxx		00 und		
02	Xxxxxx		00 und		
03	Xxxxxx		00 und		
Valor Total do LOTE xx – R\$: (..... por extenso)					xxxxxxx

⇒ Valor Total do LOTE xxxxxx - R\$: (..... por extenso).

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega: xx dias.

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial n°. 021/2019 e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, sub-item 5.1, letra “g”).

⇒ **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

⇒ Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

⇒ Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

⇒ A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

- ⇒ A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- ⇒ A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- ⇒ A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- ⇒ A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- ⇒ Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- ⇒ A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- ⇒ A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

...../PA, xx de de 2019.

Nome:
Cargo / Função
CPF: RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

À: PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

Pregão Presencial Nº. 021/2019

Att. Pregoeira – Marcilene Oliveira Miléo

OBJETO: Seleção e Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Altamira-FMS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Altamira/PA a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

À: PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

Pregão Presencial Nº. 021/2019

Att. Pregoeira – Marcilene Oliveira Miléo

OBJETO: *Seleção e Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Altamira-FMS.*

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

-
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

À: PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

Pregão Presencial Nº. 021/2019

Att. Pregoeira – Marcilene Oliveira Miléo

OBJETO: Seleção e Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Altamira-FMS.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – Pregão Presencial nº 021/2019.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2019

***À: PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
Pregão Presencial N°. 021/2019
Att. Pregoeira – Marcilene Oliveira Miléo***

OBJETO: *Seleção e Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Altamira-FMS.*

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*) DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto..

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

À: PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
Pregão Presencial Nº. 021/2019
Att. Pregoeira – Marcilene Oliveira Miléo

OBJETO: *Seleção e Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Altamira-FMS.*

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº. 021/2019 e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2019

***À: PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
Pregão Presencial N°. 021/2019
Att. Pregoeira – Marcilene Oliveira Miléo***

OBJETO: Seleção e Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Altamira-FMS.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE
(CASO SE ENQUADRE)**

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA em atendimento ao Edital de Pregão Presencial n°. 021/2019, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como (☐) MICROEMPRESA-ME ou (☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PMA-
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ALTAMIRA/FMS E A
EMPRESA.....NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PMA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA-FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav: Paula Marques, 192, Bairro Catedral, na cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. RENATO MENGONI JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde portadora do CPF nº

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____(endereço completo)_____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para o fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos para manutenção do FMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
					----- -
	VALOR TOTAL				

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas FMS, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 10.122 0028 2.083 – *Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde;*
- 10.122 0028 2.084 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;*
- 10.122 0028 2.086 – *Educação em Saúde;*
- 10.301 0023 2.087 – *Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;*
- 10.301.0023.2.088 – *Manutenção das Ações da Atenção Básica;*
- 10.301.0023.2.089 – *Manutenção do NASF;*
- 10.301.0023.2.091 – *Manutenção de Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional na Atenção Básica;*
- 10.301.0023.2.092 – *Manutenção do Programa da Estratégia da Saúde Bucal;*
- 10.301.0023.2.094 – *Programa de Agentes Comunitários de Saúde;*
- 10.302.0024.2.108 – *Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade;*
- 10.302.0024.2.111 – *Manutenção da Unidade de Acolhimento Adulto – UAA do Assurini;*
- 10.302 0024 2.115 – *Manutenção do Hospital Geral de Altamira São Rafael;*
- 10.302 0024 2.117 – *Manutenção das Atividades do Centro de Diagnosticos;*
- 10.302.0024 2.120 – *Manutenção da Base Descentralizada do SAMU 192;*
- 10.302.0024.2.122 – *Manutenção da UPA- Unidade de Pronto Atendimento;*
- 10.302 0024 2.124 – *Manutenção das Atividades do CAPS II;*
- 10.302 0024 2.123 – *Manutenção das Atividades do CAPS I;*
- 10.305 0026 2.135 – *Controle e Tratamento da Hanseníase e Tuberculose;*
- 10.304 0026 2.126 – *Manutenção da Vigilância Sanitária;*
- 10.304 0026 2.127 – *Manutenção da Vigilância Ambiental;*
- 10.305 0026 2.134 – *Estratégia de Imunização no Município;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

- 10.305 0026 2.136 – *Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA/Serv. de Assist. Rspec - SAE;*
- 10.305.0026 2.137 – *Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde;*
- 10.305 0026 2.138 – *Manutenção do Programa de Ações de Combate à Malária - PACM;*
- 10.305 0026 2.139 – *Incentivo as Ações de Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;*
- 10.304 0026 2.133 – *Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatite Virais;*
- 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo;*
- 3.3.90.39.00 – *Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.*

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Trav. Paula Marques nº. 192 Bairro Catedral, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

4.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

4.4 - Poderá PMA/Secretaria Municipal de Saúde/FMS, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.5 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 4.5.1 - especificação correta do objeto
- 4.5.2 - número da licitação e contrato;
- 4.5.3 - marca e o nome comercial.

5 - DA REVISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Entregar os Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos para manutenção do FMS de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 021/2019 e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-FMS, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA-FMS ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do Contrato.

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS.

7.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido pelo **FORNECEDOR**;

7.2 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.3 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

7.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.5 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

9.1 - A emissão de requisições para o fornecimento do objeto será expressamente feita pelo Sr RENATO MENGONI JUNIOR – Secretário Municipal de Saúde e a fiscalização será feita pela servidora ANA AMÉLIA VIEIRA SILVA DENARDIN – CRESS nº 7462/PA, Portaria nº 103/2019, designada pelo gestor do Contrato. Caberá ao Fiscal do Contrato:

- a) Fiscalizar o fornecimento do material/serviços desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do material/serviços.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) solicitar a suspensão dos pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.2 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.3 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

10.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5 - não mantiver a proposta;
- 13.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 13.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

13.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 13.3.1.1 - advertência por escrito;
- 13.3.1.2 - multas:
- 13.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

13.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

13.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 021/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

15 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31/12/2020, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, de 2020.

Sr RENATO MENGONI JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2019

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROPONENTE: _____

NOME DE FANTASIA: _____

NOME DO REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CNPJ ou CPF: _____

FONE (____) _____ E-MAIL _____

OBJETO: seleção e contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Pneus, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção de Carros e Motos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

Obtivemos no Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Altamira, nesta data, cópia do instrumento convocatório e todos os seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL acima identificado.

Visando à comunicação futura entre esta PMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e interessado (a), solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo imediatamente acompanhado do Cartão de CNPJ a Secretaria Municipal de Saúde/FMS – Setor de Licitações, localizada na Trav: Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, na cidade de Altamira, estado do Pará, ou pelo e-mail: licitacaofmsatm@outlook.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Altamira/Fundo Municipal de Saúde da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de _____

Nome por Extenso:

RG: e CPF:

Função: